
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
PROCESSO Nº 050/2015

DATA DA ABERTURA: 12/03/2015 às 08h00min
LOCAL: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa, Associação ou Entidade especializada em Arbitragem para atendimento dos Campeonatos Municipais, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Bataguassu nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

II. GENERALIDADES

a – Os serviços serão prestados por profissionais indicados pela Contratada.

b – A Contratada deverá entrar em Contato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização de qualquer evento da Contratante para se informar de todos os serviços que deverão ser prestados.

c.- O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

d - O valor proposta será por partida e diárias, sendo que para modalidade terá a **quantidade mínima** de profissionais que deverão estar presentes para a realização da partida:

I – FUTEBOL DE CAMPO (JOGOS): Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01(um) árbitro, 02(dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

II – FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO: Equipe com no mínimo sendo 01 (um) árbitro, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador, para um período de até 08(OITO) horas por dia.

III – CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR: Equipe com no mínimo 04 (quatro) oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

IV – CAMPEONATO DE FUTEBOL MASTER: Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) arbitro, 02 (dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 minutos, divididos em 2 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

V – FESTIVAL DE JOGOS, TORNEIOS, COPA DE VOLEIBOL, JOGOS ESCOLARES, CAMPEONATO DE FUTSAL FRAUDINHA: Equipe com no mínimo 03 oficiais de arbitragem, sendo 01(um) arbitro, 01(um) assistente, 01(um) mesário/anotador, por um período de até 08 horas por dia.

VI – TORNEIO RURAL DE FUTEBOL, Equipe com no mínimo 04 (quatro) oficiais de arbitragem, sendo (01) um árbitro, 02(dois) árbitros auxiliares, 01(um) mesário/anotador por um período de até 08 (oito) horas por dia.

VII – TORNEIO MALHA/TRUCO: Diária sendo equipe de 02 árbitros no Mínimo por Modalidade, para um período de até 08(OITO) horas por dia.

VIII- TORNEIO DE BASQUETEBOL: Equipe com no mínimo 02 árbitros e 01 mesário, para um período de 08 (oito) horas.

e – Todos os materiais utilizados pelos profissionais para a execução do serviço são de responsabilidade da Contratada .

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Prestar o serviço de acordo com as orientações da Contratante.
- Procurar a Contratante todo final de mês até o dia 25 (vinte e cinco) para receber a Planilha dos torneios que serão realizados no mês subsequente, onde serão demonstradas todas as modalidades que serão realizadas bem como a quantidade de partidas por modalidade.
- Estar no local do evento com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos da hora determinada para início da partida para averiguar se o local está organizado de acordo com as determinações da Contratante.
- Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com as determinações das Federações Esportivas.
- A Contratada se responsabilizará pelo pagamento e todos os encargos dos profissionais que forem utilizados nos eventos pela mesma.
- A Contratada deverá seguir as determinações do Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Bataguassu, que será responsável pela Fiscalização deste Contrato.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- Passar mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco), para a CONTRATADA, a Planilha dos torneios que serão realizados no mês subsequente, onde serão demonstrados todas as modalidades que serão realizadas bem como a quantidade de partidas por modalidade;
- Determinar o Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Bataguassu, como responsável pelos eventos da Administração Municipal e fiscal deste Contrato.
- O pagamento se dará até dia 30 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada de uma planilha constando todos os locais onde foram prestados os serviços.

V. ESTIMATIVA DE PREÇOS

I. O valor máximo para Contratação será de **R\$ 143.666,65 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e cinco centavos)**

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015
PROCESSO N° 050/2015

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designado Portaria n° 025/2015, de 13 de janeiro de 2015 publicado no Diário Oficial de 15 de Janeiro de 2.015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 12 de Março de 2015 na sala de Licitação – á Rua Dourados, n° 163, na cidade de Bataguassu/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n° 123/06;
- 1.4. Decreto Municipal n° 002/09;
- 1.5. Lei Municipal n° 2003/13;
- 1.5. Decreto Municipal n° 115/13;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa, Associação ou Entidade especializada em Arbitragem para atendimento dos Campeonatos Municipais, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Bataguassu nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados poderão adquirir o edital completo e demais disposições, no site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à

Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitabatagua@hotmail.com

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO nº 16/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO nº 16/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Bataguassu.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou

interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu Credenciamento e de seu representante, junto ao Pregoeiro e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:

- a) Ato constitutivo, estatuto , contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Cópia do CPF e RG devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;
- c) Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;
- d) Declaração de Pleno atendimento devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa;
- e) Caso a empresa seja ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo acompanhada da Certidão da Junta Comercial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

5.1.1.1 A comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo;

a) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 5.1.1.1 do presente edital, é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de enquadramento falso ou errôneo, caracterizando-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas, em especial o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

b) A ausência de manifestação e comprovação no início da sessão, conforme determina o item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará inabilitada.**

5.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.3. Do critério de Desempate



5.3.1 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:

5.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

5.3.2 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.3.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06

5.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.3.1.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.4. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereça lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.6. O critério de desempate previsto no item 5.3.1. do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo I** (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”) e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.
- 6.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;
- 6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, somente após a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

- 7.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.
- 7.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;**
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;**
- c) Preço por tipo de arbitragem por modalidade e total dos serviços, devendo estar inclusos nos mesmos, todas as despesas referentes a encargos sociais e trabalhistas, inclusive seguros e taxas devidas pela execução do serviço;**
- d) Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

7.3. Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o subitem 3.2.1.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do **INSS**, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d.2) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) **Balço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **prova de opção pelo Simples Nacional**,

acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica**, relativa ao último exercício social, e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

9.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5. Declaração e outros Documentos:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **cumpra a proibição prevista no art.7º da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do **CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo V**).

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que conhece e aceita o teor do edital. (**anexo IV**)

9.6. Disposições Gerais da Habilitação

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

9.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregoeiro, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas na Rua Dourados nº 163 – Centro Município de Bataguassu/MS

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

11.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 -O preço é fixo no período determinado em Lei , a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

11.3 - A licitante vencedora, ficará obrigada à refazer as suas expensas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas “d.1” e “d.2”.

12.4. As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Programa	27.812.505	Promover a Dif. Cultural de Esp. E Laser
Projeto / Atividade	2.027	Incentivo e Apoio as Ativ. de Esporte e Lazer
Fonte de Recurso	100000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro PJ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Bataguassu/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h , na Rua Dourados, 163 – Centro – Bataguassu/MS, Fone (067) 3541-5105

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital

Anexo V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII -Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Credenciamento para Participar da Licitação.

Bataguassu - MS, 26 de fevereiro de 2015

Rosimeire Guirado Angelo
Pregoeira Oficial

Pedro ArleiCaravina
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de/MS que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/200....., como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de

....., .. de de 200...

Representante Legal da Firma

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal da Firma

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **que não haverfatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de 200...

Representante Legal da Firma

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DEE A EMPRESA,

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a, inscrita no CGC/MF sob o no.doravante denominada CONTRATANTE e a firma.....denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr..... brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º/2015, gerado pelo Pregão n.º/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa, Associação ou Entidade especializada em Arbitragem para atendimento dos Campeonatos Municipais, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Bataguassu nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 – Os serviços serão prestados por profissionais indicados pela Contratada.

2.2 – A Contratada deverá entrar em Contato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização de qualquer evento da Contratante para se informar de todos os serviços que deverão ser prestados.

2.3.- O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.4 - O valor proposta será por partida, sendo que para modalidade terá a quantidade mínima de profissionais que deverão estar presentes para a realização da partida:

I – FUTEBOL DE CAMPO (JOGOS): Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01(um) árbitro, 02(dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

II – FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO: Equipe com no mínimo sendo 01 (um) árbitro, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador, para um período de até 08(OITO) horas por dia.

III – CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR: Equipe com no mínimo 04 (quatro) oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

IV – CAMPEONATO DE FUTEBOL MASTER: Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) arbitro, 02 (dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 minutos, divididos em 2 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

V – FESTIVAL DE JOGOS, TORNEIOS, COPA DE VOLEIBOL, JOGOS ESCOLARES, CAMPEONATO DE FUTSAL FRAUDINHA: Equipe com no mínimo 03 oficiais de arbitragem, sendo 01(um) arbitro, 01(um) assistente, 01(um) mesário/anotador, por um período de até 08 horas por dia.

VI – TORNEIO RURAL DE FUTEBOL, Equipe com no mínimo 04 (quatro) oficiais de arbitragem, sendo (01) um árbitro, 02(dois) árbitros auxiliares, 01(um) mesário/anotador por um período de até 08 (oito) horas por dia.

VII – TORNEIO MALHA/TRUCO: Diária sendo equipe de 02 árbitros no Mínimo por Modalidade, para um período de até 08(OITO) horas por dia.

VIII- TORNEIO DE BASQUETEBOL: Equipe com no mínimo 02 árbitros e 01 mesário, para um período de 08 (oito) horas.

2.5 – Todos os materiais utilizados para pelos profissionais para a execução do serviço são de responsabilidade da Contratada .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Prestar o serviço de acordo com as orientações da Contratante.

3.2 Procurar a Contratante todo final de mês até o dia 25 (vinte e cinco) para receber a Planilha dos torneios que serão realizados no mês subsequente, onde serão demonstradas todas as modalidades que serão realizadas bem como a quantidade de partidas por modalidade.

3.3 Estar no local do evento com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos da hora determinada para início da partida para averiguar se o local está organizado de acordo com a determinações da Contratante.

3.4 Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com as determinações das Federações Esportivas.

3.5 A quantidade mínima de profissionais que irão compor a equipe será determinada por modalidade esportiva conforme abaixo:

I – FUTEBOL DE CAMPO (JOGOS): Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01(um) árbitro, 02(dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

II – FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO: Equipe com no mínimo sendo 01 (um) árbitro, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador, para um período de até 08(OITO) horas por dia.

III – CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR: Equipe com no mínimo 04 (quatro) oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

IV – CAMPEONATO DE FUTEBOL MASTER: Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) arbitro, 02 (dois) assistentes, 01(um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 minutos, divididos em 2 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.

V – FESTIVAL DE JOGOS, TORNEIOS, COPA DE VOLEIBOL, JOGOS ESCOLARES, CAMPEONATO DE FUTSAL FRAUDINHA: Equipe com no mínimo 03 oficiais de arbitragem, sendo 01(um) arbitro, 01(um) assistente, 01(um) mesário/anotador, por um período de até 08 horas por dia.

VI – TORNEIO RURAL DE FUTEBOL, Equipe com no mínimo 04 (quatro) oficiais de arbitragem, sendo (01) um árbitro, 02(dois) árbitros auxiliares, 01(um) mesário/anotador por um período de até 08 (oito) horas por dia.

VII – TORNEIO MALHA/TRUCO: Diária sendo equipe de 02 árbitros no Mínimo por Modalidade, para um período de até 08(OITO) horas por dia.

VIII- TORNEIO DE BASQUETEBOL: Equipe com no mínimo 02 árbitros e 01 mesário, para um período de 08 (oito) horas.

3.6 A Contratada se responsabilizará pelo pagamento e todos os encargos dos profissionais que forem utilizados nos eventos pela mesma.

3.7 A Contratada deverá seguir as determinações do Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Bataguassu, que será responsável pela Fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 4.2 Passar mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco), para a CONTRATADA, a Planilha dos torneios que serão realizados no mês subsequente, onde serão demonstrados todas as modalidades que serão realizadas bem como a quantidade de partidas por modalidade;
- 4.3 Determinar o Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Bataguassu, como responsável pelos eventos da Administração Municipal e fiscal deste Contrato.
- 4.4 O pagamento se dará até dia 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada de uma planilha constando todos os locais onde foram prestados os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O preço é fixo por evento pelo período determinado em Lei, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada
- 5.2 O valor global da prestação de serviço, ora contratado é de R\$
(.....).
- 5.3 O pagamento será efetuado mensalmente e será flexível conforme planilha que acompanhará a Nota Fiscal, indicando quais os serviços e locais da cidade com medição em metros lineares que foram atendidos no mês.
- 5.4 – O pagamento se dará até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada de uma planilha constando todos os locais onde foram prestados os serviços, com a descrição dos trabalhos realizados.
- 5.5 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do convite e do contrato firmado e deverão vir acompanhadas de cópia da GFIP da empresa com a relação dos empregados Registrados
- 5.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 - A despesa a que se refere o presente Edital correrá por conta da Dotação:

Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Programa	27.812.505	Promover a Dif. Cultural de Esp. E Laser.
Projeto / Atividade	2.027	Incentivo e Apoio as Ativ. de Esporte e Lazer
Fonte Recurso	100000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços.

8.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

8.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bataguassu, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

a) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2015

.....
Prefeito Municipal–Contratante
RG n.º

.....
Pela Contratada

Testemunhas:

ANEXO VIII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO No. /2015
OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade no. e o CPF sob no., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bataguassu na modalidade PREGÃO No. /2015, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 2015.

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG no.
CPF no.

PS. A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão n°..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06

Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 16/2015	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM			FLS
Proponente:						
Endereço:					Processo Nº 50/2015	
Cidade:					Data:	Folhas:
Telefone:			Fax:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO - RODADA - equipe com no mínimo 01 (um) árbitro, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador.ARBITRAGEM	RODADA	120			
2	ARBITRAGEM P/ FUTEBOL DE CAMPO MUNIC. NOVA PORTO XV /RETA A1 -JOGOS- equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 01 (um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.ARBITRAGEM.	JG	40			
3	ARBITRAGEM P/ TORNEIO DE BASQUETEBOL - equipe com no mínimo 02 árbitros e 01 mesário, para um período de 08 (oito) horas.ARBITRAGEM	DIÁRIA	30			

4	ARBITRAGEM P/TORNEIO DE MALHA/TRUCO - DIÁRIA - equipe com no mínimo 02 árbitros por modalidade, para um período de até 08(OITO) horas por dia.ARBITRAGEM	DIÁRIA	120			
5	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Amador / Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 01 (um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.ARBITRAGEM	JG	80			
6	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Master / Campeonato Municipal de Futebol da N.Porto XV e Reta A1 / Copa Rural de Futebol / Campeonato Municipal de Futebol Aspirante / Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 01 (um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.ARBITRAGEM	JG	50			
7	Arbitragem para Festival de Jogos dos funcionários públicos / Torneio Regional de Basquetebol / Torneio Tiradentes de Futebol Society / Torneio de volei de areia / Torneio Regional de Futsal / Copa Bataguassu de Voleibol / Jogos Escolares do Município de Bataguassu - JEMBA / Campeonato de Futsal Fraldinha / Equipe com no mínimo 03 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 01 (um) assistente, 01 (um) mesário/anotador por um período de até 08 (oito) horas por dia.ARBITRAGEM	DIÁRIA	30			

8	Arbitragem para Torneio Rural de Futebol / Assentamentos / Equipe com no mínimo 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros auxiliares, 01 (um) mesário/anotador por um período de até 08 (oito) horas por dia.ARBITRAGEM	DIÁRIA	30			
VALOR TOTAL :						
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS ____ / ____ / 2015.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>						<p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>